



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**EDITAL Nº 001/2021 Processo Seletivo (CACs Fundeb)**

**EDITAL Nº 01/2021**

Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs Fundeb).

LETIELE DA SILVEIRA JARDIM MACHADO, Secretária Municipal de Educação de São José do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs Fundeb), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São José do Norte – CACS Fundeb tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

## **1.2 Compete ao CACS Fundeb**

**a)** elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

**b)** supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

**c)** acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

**d)** acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

**e)** receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

**f)** examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**g)** atualizar o regimento interno.

**1.3** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS Fundeb.

**1.4** O CACS Fundeb deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

**1.5** O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**1.6** O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

**1.7** A atuação dos membros do CACS Fundeb:

**I** - não é remunerada;

**II** - é considerada atividade de relevante interesse social;

**III** - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

**IV** - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

**V** - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

**a)** a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

**b)** atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

**c)** o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

**VI** - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**1.8** O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS Fundeb, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**2.1** Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

**I** – 01(um) titular e 01 (um) suplente representante dos diretores das escolas básicas públicas;

**II** – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de organizações da sociedade civil.

**2.2** Para o inciso I, os candidatos inscritos deverão ser validados por seus pares.

**2.3** As organizações da sociedade civil a que se refere o subitem II do item 2.1:

**I** – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**II** - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de São José do Norte;

**III** - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

**IV**- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

**V** - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS Fundeb ou como contratada pela Administração a título oneroso.

**2.4** Ficam impedidos de integrar o CACS Fundeb:

**I** - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

**II** - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

**III** - representantes da sociedade civil que:

**a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

**3.1** As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível em:

<https://www.saojosedonorte.rs.gov.br>

**3.2** As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

**3.3** O prazo para realização das inscrições on-line é das 9 horas do dia 15/03/2021 até às 18 horas do dia 20/04/2021.

**3.4** Não haverá inscrições de forma presencial.

**3.5** Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

**3.6** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**3.7** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

**3.8** Caso haja mais inscrições do que vaga, haverá escolha ou aclamação entre os pares de cada categoria.

### **4 DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**4.1** Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de São José do Norte no dia 21/04/2021.



**4.2** O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso das 08h às 14h do dia 22/04/2021, por meio do email: [projetos.smec@saojosedonorte.rs.gov.br](mailto:projetos.smec@saojosedonorte.rs.gov.br).

**4.3** O resultado final, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de São José do Norte no dia 22/04/2021, às 16 horas.

**São José do Norte, 14 de abril de 2021.**

**LETIELE DA SILVEIRA JARDIM MACHADO**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A66-C93B-4728-3AF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETIELE DA S. JARDIM MACHADO (CPF 013.575.470-48) em 14/04/2021 16:06:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojosedonorte.1doc.com.br/verificacao/6A66-C93B-4728-3AF1>